



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000106

## PARECER DA COMISSÃO TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (CTA)

Projeto de Lei nº 23 de 2020

Autoria: Executivo

Ementa: Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Leandro Moura

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 23, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que “Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.”

Em conformidade com o art. 75, VIII do Regimento Interno é competência desta comissão emitir parecer sobre matérias relativas ao serviço público da administração municipal, direta e indireta, inclusive fundacional.

Na Mensagem nº 18, de 11 de março de 2020, que submeteu o projeto, o proponente explana os argumentos que fundamentam a matéria e apresenta a proposta de alteração no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do quadro geral, para adequar-se a descrição e os requisitos para os seguintes cargos de provimento efetivo, totalizando 13 (treze) cargos, estabelecendo-se, dentre outras modificações na sua especificação, a exigência de Teste de Aptidão Física (TAF) para todos e Prova Prática para alguns: Auxiliar em Serviços Gerais, Auxiliar em Operação e Manutenção, Carpinteiro, Cuidador Social, Cozinheiro, Eletricista, Encanador, Mecânico, Motorista, Operador de Equipamentos, Pedreiro, Soldador e Torneiro Mecânico.

Destaca-se, a importância de lembrar que, pós assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 06/2019, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, alguns cargos que era exigido o Teste de Aptidão Física foram excluídos do Concurso Público, pelo fato da legislação em vigor não detalhar a natureza e as condições para realização de tal teste. Assim sendo, a Secretaria de Recursos Humanos (SRH) do Município definiu quais cargos efetivos deverão exigir o Teste de Aptidão Física, assim como Prova Prática, tendo em vista a natureza, as peculiaridades e as tarefas atribuídas aos mesmos, no que tange o caso em questão.

Diante do exposto, entende-se cabível a medida suscitada pelo proponente.

É o relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000187

É o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

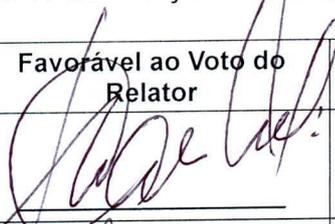
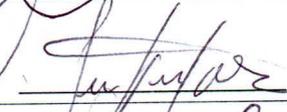
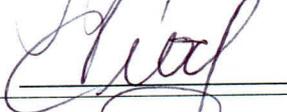
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 23, de 2020, acompanhado da Mensagem nº 18, de 11 de março de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2020.

  
LEANDRO MOURA  
Presidente e Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 23, de 2020, acompanhado da Mensagem nº 18, de 11 de março de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
WALMOR LODI Vice-Presidente	16/04/20		_____
GENIVALDO PAES Secretário	16/04/20		_____
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	16/04/20		_____
AIRTON SAVELLO Membro	16/04/20		_____

Parecer do Projeto de Lei nº 23, de 2020

PL 023/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

